



**Colégio Santa Catarina de Sena**  
RUA MANOEL DA NÓBREGA, 307 – TEL.: 3284-5656 – CEP: 04001-082  
PARAÍSO – SÃO PAULO – SP  
CGC: 62.047.071/0002-88  
Coord.de Ensino COGSP – D.E.Centro Sul  
Ato de Criação da Escola: Port.MEC 88/58 Rec.COGSP 08/11/79

São Paulo, 06 de setembro de 2023

**Política de Concessão de Descontos nas Unidades dos Colégios da Associação de Educação e Beneficência Santa Catarina de Sena**  
**A partir 01/09/2023 versão I**

A política de descontos do Colégio Santa Catarina de Sena objetiva valorizar o cliente que honra pontual e integralmente seus compromissos financeiros com a instituição, antecipa pagamentos, demonstra fidelidade matriculando dois ou mais dependentes, ou que pertence a empresas ou instituições conveniadas

Após análise e aprovação pelas instâncias competentes, fica estabelecida a política de concessão de descontos para os cursos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio oferecidos pela Associação de Educação e Beneficência Santa Catarina de Sena. Os descontos serão aplicados de acordo com os critérios gerais a seguir:

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

- I. Os descontos concedidos não são acumuláveis entre si nem com outros benefícios, com exceção do disposto no item 6.1 desta política.
- II. A Associação Santa Catarina de Sena reserva-se o direito de modificar ou substituir, total ou parcialmente, a presente política, sem a necessidade de justificativa, e deverá comunicar os beneficiários sobre quaisquer alterações realizadas.
- III. Todos os tipos de descontos devem ser solicitados apenas no momento da matrícula de alunos novos ou na rematrícula de veteranos. O desconto somente será aplicado ao aluno durante o ano letivo, mediante o cumprimento de todos os requisitos gerais e específicos. Após a efetivação da matrícula ou rematrícula, o Colégio Santa Catarina de Sena não concederá descontos para anuidades do período letivo.
- IV. Fica proibida a retroatividade de qualquer benefício concedido, bem como a concessão de descontos fora dos critérios estabelecidos nesta política.
- V. É vedada a acumulação dos descontos previstos nesta política com outros benefícios de qualquer natureza. Prevalecerá, para o beneficiário, o desconto de maior percentual, exceto nos casos especificados no item 6.1 desta política.
- VI. O desconto será garantido ao aluno e à família até o término do ano letivo, exceto em situações de mau desempenho acadêmico, indisciplina, inadimplência financeira ou descumprimento dos deveres regimentais ou contratuais por parte do aluno ou da família.
- VII. Esta política deverá estar em conformidade com as disposições estabelecidas nas respectivas Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria profissional.

**VIII.** Esta Política de Descontos será revisada ao final do ano letivo em vigor.

Os descontos seguirão as disposições gerais e específicas estabelecidas a seguir:

### **1. DESCONTO COMERCIAL**

- 1.1 O desconto para novos alunos corresponderá a um percentual de até 20% sobre o valor bruto das parcelas da anuidade.
- 1.2 A concessão do desconto estará sujeita à análise do formulário de solicitação, fornecido pela Instituição.
- 1.3 Casos de solicitações que não se enquadrem no item 1.1 serão analisados pela Diretoria Administrativa, em conjunto com a Assistente Social, podendo resultar em um percentual de desconto superior, a critério da avaliação. Os descontos são limitados e a política de concessão vai depender da análise da situação socioeconômica comprovada pelo candidato.
- 1.4 O benefício é válido a partir da segunda parcela. O pagamento da matrícula deverá ser integral.

### **2. CONVÊNIOS**

- 2.1 Os descontos serão aplicáveis mediante a assinatura do Termo de Convênio com Pessoa Jurídica (PJ) que possua mais de 50 colaboradores ou associados. Excepcionalmente, por decisão da Associação de Educação e Beneficência Santa Catarina de Sena, poderá ser firmado convênio com PJ que tenha menos colaboradores.
- 2.2 – Os descontos relativos a convênios com empresas ou instituições, serão estabelecidos nos termos e condições de cada convênio.
- 2.3 Para obter os descontos, será necessário apresentar holerite ou declaração em papel timbrado da Instituição Conveniada.

### **3. REDE SANTA CATARINA DE SENA**

- 3.1. Serão oferecidas condições especiais e diferenciadas para filhos, enteados e netos de colaboradores de todas as instituições Santa Catarina de Sena.
- 3.2. Os descontos serão concedidos mediante a apresentação de holerite ou declaração em papel timbrado da Instituição Santa Catarina de Sena. Além disso, os beneficiários deverão apresentar uma declaração de vínculo assinada pelo colaborador responsável. Em caso de declaração de vínculo falsa, o colaborador estará sujeito a responsabilização trabalhista, penal e administrativa.

### **4. DESCONTOS PARA FILHOS DE EX-ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO SANTA CATARINA DE SENA**

- 4.1. A obtenção deste desconto está sujeita à pontualidade nos pagamentos.
- 4.2. Os ex-alunos têm um desconto de 10%

## 5. DESCONTO PARA PAGAMENTOS ANTECIPADOS

- 5.1. O desconto concedido para pagamentos antecipados será calculado de acordo com a taxa básica de juros determinada pelo Banco Central do Brasil (SELIC), conforme tabela vigente utilizada na respectiva Unidade da Associação de Educação e Beneficência Santa Catarina de Sena.

## 6. . DESCONTO FAMÍLIA

Receberá um desconto especial o Responsável Financeiro que tiver mais de 01 (um) aluno matriculado como seu dependente no Colégio Santa Catarina de Sena.  
desconto variará conforme tabela abaixo:

- Os irmãos de aluno serão beneficiados de acordo com as seguintes condições:
- **10%** de desconto para o 2º Irmão a ser matriculado na **Educação Básica**;
- **15%** de desconto para o 3º Irmão a ser matriculado na **Educação Básica**;

- 6.1. Os descontos serão aplicados ao irmão mais recentemente matriculado, que poderá ser o irmão de menor idade, uma vez que a concessão do desconto foi legitimada pelo seu ingresso na instituição.

- 6.2. A alegação de dependência financeira e familiar deverá ser comprovada de acordo com documentações e critérios estabelecidos pelo Colégio.

- 6.3.– A concessão desse benefício não é automática, deve ser solicitada formalmente ao Setor Financeiro.

- 6.4. Após a formatura do irmão mais velho ou sua transferência para outra instituição, o desconto voltará a ser concedido de acordo com as condições descritas no item 6.1.

## 7. MATRÍCULAS ANTECIPADAS – ALUNOS QUE ESTÃO CURSANDO

- 7.1. As matrículas efetuadas até a data estipulada pela Direção Administrativa de cada Unidade da Associação de Educação e Beneficência Santa Catarina de Sena estarão isentas do pagamento do reajuste anual referente à primeira parcela da anuidade do ano seguinte.

A presente política entra em vigor a partir desta data, revogando quaisquer disposições em contrário.

São Paulo, 01 de setembro de 2023.

  
Maria Izabel Coenca  
Diretora